PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato nº INE-002/2025.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação da prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica do Município de São luís do Piauí-PI, cuja demanda dar-se em razão da necessidade pública de serviços advocatícios com expertise e singularidade.

CONTRATADA: **LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no C.N.P.J.(MF)sob o nº 26.707.504/0001-30, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com sede na Travessa 15 de Novembro, 300 Sala 102 – Centro – Picos/ PI – CEP 64600-000 Fones (89) 9921-5003 / 9908-2898,

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-002/2025**, com a empresa **LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no C.N.P.J.(MF)sob o nº 26.504.707/0001-30, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com sede na Travessa 15 de Novembro, 300 Sala 102 – Centro – Picos/ PI – CEP 64600-000 Fones (89) 9921-5003 / 9908-2898, com o valor de **R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais) mensais.** Totalizando o Valor Global de **R$ 33.264,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, em 11 (onze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal